

LEI N.º 4.672/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL *2024*  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. *104*  
Data *08/02/2024*  
*[Assinatura]*  
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo lapso temporal da formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, por ocasião do término do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos especializados no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL, servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Professor de Educação Especial	Piso Salarial Nacional do Magistério – 40 Horas
(03) Professor de Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial	Piso Salarial Nacional do Magistério – 40 Horas

Art. 2.º A finalidade das contratações é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados aos assistidos naquele setor especializado na área de portadores de necessidades especiais;

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2.º. As referidas contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2023 – CADASTRO RESERVA, condicionado a aceitação dos classificados que atenderam aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL;

Art. 3.º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO